|  |  |
| --- | --- |
| PROTOCOLO | Protocolo SICCAU nº 1321623/2021 e Protocolo SGI nº 2021.000263 |
| INTERESSADO | Presidência do CAU/BR e Coordenação Técnica do SICCAU |
| ASSUNTO | CAU-RS e CAU/CE encaminham solicitação de alteração das regras no SICCAU referentes às condições de tempestividade do RRT, dispostas no art. 2º da Resolução CAU/BR nº 91, de 2014. |

DELIBERAÇÃO Nº 020/2021 – CEP – CAU/BR

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente por meio de videoconferência, nos dias 10 e 11 de junho de 2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Deliberação Plenária DPO/RS Nº 1303/2021 do CAU/RS e a Deliberação nº 001/2021-CEP-CAU/CE encaminhadas ao CAU/BR por meio dos protocolos em epígrafe;

Considerando a análise da matéria e as discussões sobre o significado dos termos e expressões contidas na Lei 12.378, de 2010, e na Resolução CAU/BR nº 91, de 2014.

DELIBERA:

1. Solicitar à Assessoria Jurídica do CAU/BR um parecer para esclarecer os termos contidos na Lei 12.378, de 2010, e na Resolução CAU/BR nº 91, de 2014, quanto ao significado das expressões “RRT Efetuado”, “RRT Efetivado” e “efetuar o RRT antes de...”, conforme indicado no arquivo anexo.
2. Reiterar a solicitação feita na Deliberação nº 017/2021-CEP-CAU/BR, a respeito da manifestação da Gerência do CSC para esclarecimento das regras que estão implantadas no SICCAU quanto às condições e tempestividade do RRT, solicitando que o parecer seja enviado dentro do prazo estipulado.
3. Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
|  1 | SGM | Comunicar a Presidência e tramitar o protocolo para assessoria jurídica | Até 3 dias após a assinatura da deliberação pela coordenação |
|  2 | Assessoria Jurídica | Analisar a demanda e encaminhar Nota Jurídica | Até 30 dias da data de recebimento do protocolo |
|  3 | Gerência do CSC | Encaminhar a manifestação solicitada dentro do prazo de 30 dias  | Conforme Deliberação nº 17/2021 da CEP |

1. Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Brasília, 11 de junho de 2021.

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR Nº 0100-01/2020, que trata sobre a realização de reuniões virtuais, e a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO

Coordenadora da CEP-CAU/BR

105ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/BR

Videoconferência

Folha de Votação

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| UF | Função | Nome | Votação |
| Sim | Não | Abst | Ausên |
| RN | Coordenadora | Patrícia Silva Luz de Macedo  | X |  |  |  |
| RO | Coordenadora-Adjunta | Ana Cristina Lima B. da Silva | X |  |  |  |
| MS | Membro | Rubens Fernando P. de Camillo | X |  |  |  |
| MT | Membro | Marcel de Barros Saad |  |  |  | X |
| PA | Membro | Alice da Silva Rodrigues Rosas |  |  |  | X |
|  |  |  |  |  |  |  |
| Histórico da votação:105ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/BRData: 10/6/2021Matéria em votação: Protocolo SICCAU nº 1321623/2021 e Protocolo SGI nº 2021.000263: CAU-RS e CAU/CE encaminham solicitação de alteração das regras no SICCAU referentes às condições de tempestividade do RRT, dispostas no art. 2º da Resolução CAU/BR nº 91, de 2014.Resultado da votação: Sim (3) Não (0) Abstenções (0) Ausências (2) Impedimento (0) Total de votos (3) Ocorrências: Assessoria Técnica: Claudia e Jorge Condução dos trabalhos (coordenadora): Patrícia S. Luz de Macedo |